



IPBeja

INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA

Instituto Politécnico de Beja

Rua Pedro Soares, S/N

Campus do IPBeja, Apartado 6155

7800-295 Beja | PORTUGAL

Tel: +351 284 314 400 | Fax: +351 284 314 401

E-mail: geral@ipbeja.pt

NIF: 680 038 671

www.ipbeja.pt

DESPACHO N.º 41/PIPB/2026 - Aprova Regulamento de atribuição de bolsas a Estudantes e a Formandos no âmbito do contrato programa de financiamento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) - MERIDIES 2 Impulsos Mais Digital

PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

DATA: 24/02/2026

No exercício de competência própria, em tempo, e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

- a) O disposto na Lei nº 62/2007, de 10 de setembro, diploma que define o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);
- b) O disposto nos artigos 40º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja), homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados em Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 setembro de 2008.
- c) Que o IPBeja integra o projeto designado por MERIDIES 2 Impulsos Mais Digital - submedida Reforço das Competências Digitais decorrente do Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Manifestação de Interesse 03/C06- i07/2023 e do Convite à submissão de propostas para a celebração de contratos-programa com a DGES 07/C06- i07/2024
- d) Que no âmbito do contrato de financiamento foi estabelecida a atribuição de bolsas de apoio e incentivo a estudantes e formandos;
- e) Que existe a necessidade de regulamentar o processo de concessão das bolsas, o que se faz nos termos do presente regulamento, com base no disposto nos artigos 97.º e seguintes e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- f) Considerando que as condições, a fixar obrigatoriamente neste regulamento carecerem de concretização urgente, em virtude da execução do Projeto e respetivos prazos, bem como da necessidade de disponibilizar aos estudantes, de forma efetiva, os apoios e incentivos a conceder acesso no âmbito mesmo, e, por isso, se demonstrar imperiosa a emissão urgente do respetivo regulamento, podendo a realização da audiência e consulta

comprometer a execução e utilidade deste regulamento, considera-se a mesma dispensada ao abrigo dos termos previstos no n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º62/2007, de 10 de setembro, e das alíneas a) e b) do n.º3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Aprovo o Regulamento de atribuição de bolsas a Estudantes e a Formandos no Âmbito do contrato-programa de financiamento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) Meridies 2 Impulsos Mais Digital.

Publique-se nos locais de estilo do Instituto.

Maria de Fátima Nunes de Carvalho
Presidente do Instituto Politécnico de Beja